



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 09 DE MAIO DE 2008.

**“DISPÕE SOBRE OS JOGOS ESTUDANTIS
MUNICIPAIS – JEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, promoverá na segunda quinzena do mês de maio de cada ano, os Jogos Estudantis Municipais—JEM, com o objetivo de garantir a integração social e o aprimoramento desportivo de educando do ensino Fundamental.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta lei considera-se educando o aluno matriculado em estabelecimento de ensino público ou privado, localizados no âmbito municipal, bem como, aquele inserido em classe especial ou beneficiário da assistência social.

Art. 2º - As despesas geradas pelos Jogos Estudantis Municipais correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, inclusive no que se refere à Bolsa Arbitragem, que será concedida aos árbitros convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para atuação no JEM, na forma do que dispuser o regulamento desta lei.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será responsável pela formulação do regulamento dos jogos estudantis, bem como sua divulgação e premiação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 09 de maio de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIÓN A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 813
EM 09/05/2008

PREFEITO MUNICIPAL